



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 57/2017.

Manfrinópolis, em 13/11/2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 27.000,00(Vinte e Sete Mil Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


LAIR DIAS, JOSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR


PAULO GOMES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

LAÍS DIAS, JOSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

PAULO GOMES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 57/2017-CPL

Manfrinópolis, em 13/11/2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 57/2017 de 13/11/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,



**Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 57/2017-DC

Manfrinópolis, em 13/11/2017.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 57/2017 expedido por Vossa Senhoria em 13/11/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3210	08.002.26.782.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3640	11.002.15.452.1501.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 57/2017-CL

Manfrinópolis, em 13/11/2017.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº57/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO Nº 57/2017 PROCESSO 311/2017 – TIPO PRESENCIAL

Nos termos do art. 49 inciso II da lei 147/2014 a presente licitação não prevê exclusividade a participação de micro e pequenas empresa sendo a disputa aberta ao amplo mercado.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Por item, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Por item, tem por objeto a **Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr.** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	69	Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente.	100,00	TON	270,00	27.000,00
TOTAL						27.000,00

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de **R\$ 27.000,00(Vinte e Sete Mil Reais).**

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A prefeitura ficara responsável por retirar o material objeto da presente licitação com veículo próprio no local indicado pela contratada desde que a distancia não seja superior a 70Km do pátio de maquinas da Prefeitura Municipal, em distancias superiores a 70km a contratada devera fazer a entrega diretamente no pátio de maquinas sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 30/11/2017
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 30/11/2017

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;
- a) **Cédula de identidade;**
 - b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
 - c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
 - d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
 - e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
 - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- e) Marca do produto cotado;
 - f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
 - g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) ~~Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa~~, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

por ações (SA), devera ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;

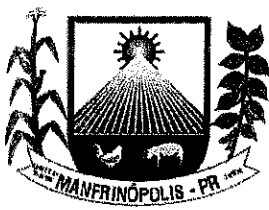
- i) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
 - j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - k) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
 - l) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
 - m) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
 - n) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
 - o) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **Por item**, ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

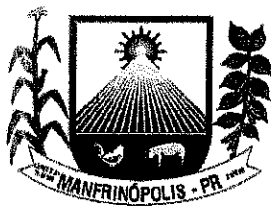
Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3210	08.002.26.782.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3640	11.002.15.452.1501.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.

h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.

i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 13/11/2017.



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 57/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,, de de 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

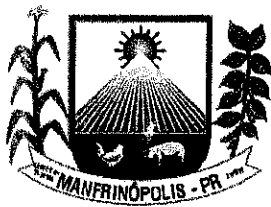
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº57/2017 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, dede 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 57/2017

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 57/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

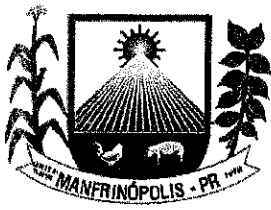
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 57/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

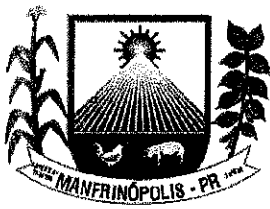
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 57/2017

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local,, de de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

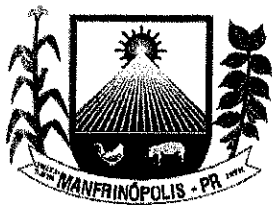
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 57/2017

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local,, de de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., , Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 57 /2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 57/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais.**

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3210	08.002.26.782.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3640	11.002.15.452.1501.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.1 do edital, no período de **12 Meses** após a assinatura do presente contrato.

A prefeitura ficara responsável por retirar o material objeto da presente licitação com veículo próprio no local indicado pela contratada desde que a distancia não seja superior a 70Km do pátio de maquinas da Prefeitura Municipal, em distancias superiores a 70km a contratada devera fazer a entrega diretamente no pátio de maquinas sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) ~~Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.~~

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de ~~outras sanções contratuais;~~

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando ~~modificação de valor inicial de contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º,~~ da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

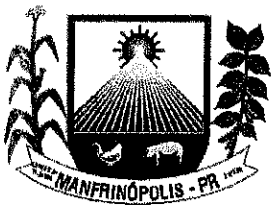
Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Testemunha

Contratada

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09


Certidão

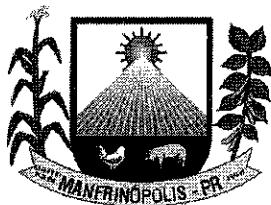
Na qualidade de membro do departamento de licitações e contratos, declaro que foi efetuada pesquisa de preços de mercado a fim de levantar preços de **Massa Asfáltica em CBUQ** para aquisição dos referidos produtos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Interior e Urbanismo de Manfrinópolis, resultando nos valores conforme abaixo.

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Pesquisa 01	Pesquisa 02	VALOR MÉDIO
1	69	Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente.	100	Toneladas	250,00	290,00	270,00

Pesquisa	Empresa	CNPJ
Pesquisa 01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	79.569.398/0001-31
Pesquisa 02	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.222.465/0004-28

Manfrinópolis em 13 de novembro 2017


JOZINEI DOS SANTOS
Departamento de Licitações e contratos
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 057/2017

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a aquisição Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr** caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

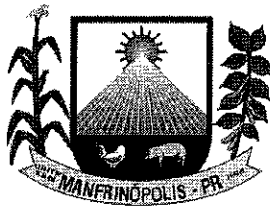
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:


2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 13 de Novembro de 2017.

SCHEITT – SI ADVOCACIA

OAB/PR 4.633



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 57/2017

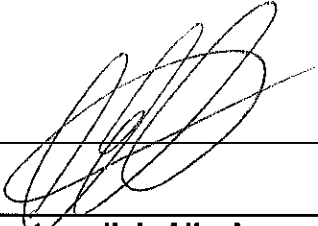
Manfrinópolis, em 13/11/2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2475/2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 57/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **30/11/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr., mediante licitação.

PROTOCOLO: 30/11/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 30/11/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 13/11/2017.


JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1343 Pág.: 6A
Data: 18 / 11 / 2017.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 06.908.524/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1553 - CEP: 85.720-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (41) 3355-8100 - Fax: (41) 3355-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 74 DE 18 DE 11 DE 2017

Dispõe a Comissão Para-Convênio e Unidade Executora de Convênios nº 1347

INACIO JOSÉ WERTZ, Prefeito Municipal de Planalto, no uso de suas atribuições legais

RESOLUÇÃO

Dispõe as possíveis alterações realizadas pelo Conselho Comunitário da Unidade Executora Transferência de R\$ 1.000.000,00 para o Projeto de Residência de 100 Casas de Planalto, em conformidade com o Edital de Licitação nº 001/2017, do Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 14/08/2017, e o Edital de Licitação nº 001/2017, do Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 14/08/2017.

PUBLICADO EM: 18 DE 11 DE 2017
PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO

Inácio José Wertz
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 06.908.524/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1553 - CEP: 85.720-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (41) 3355-8100 - Fax: (41) 3355-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4629 DE 18 DE 11 DE 2017

Nomeia o senhor INACIO JOSÉ WERTZ, para exercer o cargo de Presidente Honorário do Conselho de Serviços Públicos e das Empresas Prestadoras.

INACIO JOSÉ WERTZ, Prefeito Municipal de Planalto, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho de Serviços Públicos e das Empresas Prestadoras em 14/08/2017

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Edital nº 001/2017 de 14/08/2017

RESOLUÇÃO

Art. 1º - É nomeado o senhor INACIO JOSÉ WERTZ, para exercer o cargo de Presidente Honorário do Conselho de Serviços Públicos e das Empresas Prestadoras em 14/08/2017

Art. 2º - É nomeado o senhor INACIO JOSÉ WERTZ, para exercer o cargo de Presidente Honorário do Conselho de Serviços Públicos e das Empresas Prestadoras em 14/08/2017

PUBLICADO EM: 18 DE 11 DE 2017
PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO

Inácio José Wertz
PREFEITO MUNICIPAL

Inácio José Wertz
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2017
Edital nº 02/2017

O Prefeito de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições de direito material, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do Decreto nº 220/2017 RESOLVE:

1º - A relação nominal dos candidatos que se inscreveram e o valor da taxa de inscrição no Concurso Público nº 02/2017, em termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 02/2017

2º - Os candidatos que tiveram suas inscrições de inscrição de taxa de inscrição CANCELADAS tendo suas inscrições automaticamente homologadas

Table with columns: NOME, CPF, SITUACAO, and other details for candidates.

Table with columns: NOME, CPF, SITUACAO, and other details for candidates.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 18 de novembro de 2017.
MARCOS APARECIDO BASSANELI COSTA - Prefeito de Barracão - PR
MARCOS APARECIDO BASSANELI COSTA - Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Barracão - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2017 - MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO
Edital nº 02/2017

O Prefeito de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições de direito material, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do Decreto nº 220/2017 RESOLVE:

1º - A relação nominal dos candidatos que se inscreveram e o valor da taxa de inscrição no Concurso Público nº 02/2017 - MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO, em termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 02/2017

2º - Os candidatos que tiveram suas inscrições de inscrição de taxa de inscrição CANCELADAS tendo suas inscrições automaticamente homologadas

Table with columns: NOME, CPF, SITUACAO, and other details for candidates.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 18 de novembro de 2017.
MARCOS APARECIDO BASSANELI COSTA - Prefeito de Barracão - PR
MARCOS APARECIDO BASSANELI COSTA - Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Barracão - PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 57/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-08, torna público que fará realizar dia 30/11/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/PR, mediante licitação.

PROTOCOLO: 30/11/2017, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 30/11/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 13/11/2017. JOZINEI DOS SANTOS - PREGOIRO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 126/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de cartuchos de tinta e cartuchos de toners de numerações diversas para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Realeza/PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Novembro de 2017, às 08h:00min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 95/2017.

e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF
Realeza, 14 de Novembro de 2017. Diana Bamberg - Pregoeira



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ANEXO II

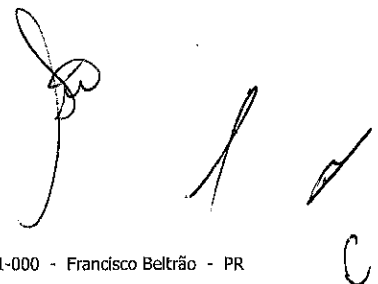
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ nº 79.569.398/0001-31 situada à Rodovia PR 483, KM 09, s/nº, Município de Francisco Beltrão/PR. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 57/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão/PR, 30 de novembro de 2017.


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG Nº 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF 79.569.398/0001-31
Rodovia PR 483 - KM 09, s/nº
Município de Francisco Beltrão/PR





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

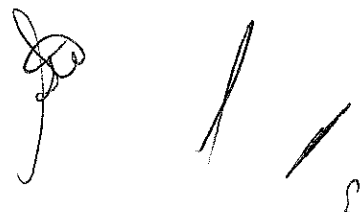
Pregão Presencial nº 57/2017

O signatário da presente, em nome da proponente PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão/PR, 30 de novembro de 2017.


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG Nº 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF 79.569.398/0001-31
Rodovia PR 483 - KM 09, s/nº
Município de Francisco Beltrão/PR





C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 270P, às folhas 157, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ, na forma abaixo: *****
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
A FAVOR DE
EVANDRO MICHEL PICOLOTTO

*******SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (08/08/2017) nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, perante mim Rafael Francisco Santos Leal, Tabelião, compareceu, como OUTORGANTE MANDANTE a empresa: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**, Sociedade Empresaria Limitada, cujo objeto social é "Serviços de Pavimentação com pedras irregulares, pavimentação asfáltica em ruas, rodovias e pátios; terraplanagem, execução e administração de Obras de concreto armado e outros", inscrita no **CNPJ/ME n° 79.569.398/0001-31** e NIRE 4120174116-8, com sede e foro na Rodovia PR 483, Km 09, neste município de Francisco Beltrão - PR. Neste ato, representada por seu sócios administrador: **LUCIDIO JOSE CELLA**, brasileiro, comércio, divorciado, filho de Fioravante Cella e de Aurelia Muraro, portador da **Cédula de Identidade/RG n° 765.293-3/SSP/PR** e inscrito no **CPF/ME sob n° 175.631.949/91**, residente e domiciliado na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Apto-802, Edf. Santa Maria, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; conforme Cláusula Oitava da 25ª Alteração de Contrato Social, firmado em 22/03/2017, registrado pela Junta Comercial do Paraná sob n° 20171782089, aos 10/04/2017, bem como a Certidão Simplificada emitida aos 29/06/2017 pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa - Junta Comercial do Paraná. A presente empresa, reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos supracitados, pelo que dou fé. E, pela Outorgante, representada por seu sócio administrador, me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: **EVANDRO MICHEL PICOLOTTO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, filho de Moacir Luiz Picolotto e de Clair Bernardetti Picolotto, portador da **Cédula de Identidade/RG n° 6.709.714-9/SSP/PR** e inscrito no **CPF/ME sob n° 913.877.879/34**, residente e domiciliado na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, n° 1065, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR. A quem confere poderes específicos para participar de licitações, podendo formular lances, negociar preço, carta convite e demais modalidades de concorrência pública, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame; podendo ainda para com esta assinar atas, retirar editais, propostas, assistir abertura de secção, assinar contratos e aditivos nas concorrências vendidas,



[Handwritten signatures and initials]



representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e onde mais preciso for, podendo para tanto requerer, alegar e assinar o que for necessário, assumir compromissos e obrigações, verificar débitos, pagar taxas, dar recibos e quitações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir quaisquer exigências, preencher formalidades, prestar informações e esclarecimentos, concordar, discordar, aceitar propostas, impugnações, estipular cláusulas e condições, podendo ainda assinar documentos integrantes da habilitação e propostas, podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. **NOTA 1:** O Tabelião esclareceu as partes sobre as hipóteses de extinção do contrato de mandato, previstas no Art. 682 do Código Civil e suas consequências; **NOTA 2:** Conforme Provimento nº 42, de 31 de Outubro de 2014 do Conselho Nacional da Justiça, uma cópia desta Procuração será enviada à Junta Comercial do Paraná, Agência de Francisco Beltrão, no prazo de três (03) dias úteis, conforme Ofício que será arquivado nestas notas no Livro 2017 de Ofícios Enviados, às folhas 128; **NOTA 3:** Conforme prevê o Art. 667, §2º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, uma cópia da Alteração contratual foi arquivada nestas notas no Livro nº 90 de Contratos Sociais, Atas e Estatutos - Diversos, às folhas 667/672, bem como a Certidão Simplificada emitida aos 29/06/2017 pela Junta Comercial, relativa a Outorgante Mandante foi arquivada nestas notas no Livro nº 90 de Contratos Sociais, Atas e Estatutos - Diversos, às folhas 673; **NOTA 4:** A Guia de Recolhimento do FUNREJUS foi emitida aos 08/08/2017 sob nº 1400000002803517-3, que será devidamente recolhida no valor de R\$ 17,50. Na lavratura da presente Procuração participou a escrevente **Rafaela Cristina Maschio Heiden**, que praticou as seguintes ações: recepção e aconselhamento das partes, identificação e verificação da capacidade, qualificação legal, elaboração do ato e sua redação, diligências indispensáveis e convenientes ao ato, coleta de assinaturas, a qual foi realizada neste tabelionato. Eu, Rafael Francisco Santos Leal, Tabelião, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão/PR. **Protocolo Geral sob nº 17-001542, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 249/2013 do Código de Normas.** Custas (VRC) - 384.62 = R\$ 70,00 + Funrejus = R\$ 17,50 + Selo Funarpen = R\$ 0,75. TOTAL: R\$ 88,25.*****
(a.) 1-Sócio Administrador: LUCIDIO JOSE CELLA 2-Rafael Francisco Santos Leal*****
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé. CUSTAS CERTIDÃO (VRC) - 40.00 = R\$ 7,28 + Busca Certidão = R\$ 0,55 + Funrejus = 1,82 + Selo Funarpen = R\$ 0,75. TOTAL: R\$ 10,40.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2017

Continua...

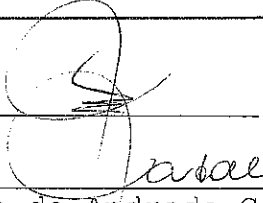


[Handwritten signatures and initials]



Em Test°

da Verdade


Patricia de Andrade Comandante
Escrevente



Selo Digital: 6FL4f.9b4du.H6qIh controle 8qw4a.XM5h5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Nome
EVANDRO MICHEL PICOLOTTO

Data do Registro no Crea-PR
17/05/2017

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
220427196
 Data de Emissão
17/08/2017

Este é um documento de identidade emitido e registrado nos termos da Portaria Conjunta
 247/2006 e Lei nº 5209 de 07/08/73.

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Nome
EVANDRO MICHEL PICOLOTTO

Filiação
**CLAIR BERNADETTI TESSER
 MOACIR LUIZ PICOLOTTO**

Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
17/09/1975 913.877.879-34 67097149 SSP/PR BRASILEIRA

Naturalidade
REALIZA PR

Tipo Seg. Título de Eleitor
058441960647

Evandro
 Assinatura do Profissional

Crea do Registro
CREA-PR

PIS/PASEP

A E

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2017
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31
DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2017 - 09:00 HS.



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ÍNDICE

8 – Da Habilitação	002
a) Alvará Municipal	003
b) Prova de Regularidade Fazenda Municipal	005
c) Prova de Regularidade Fazenda Estadual	007
d) Prova de Regularidade Fazenda Federal	009
e) Prova de Regularidade FGTS	011
f) Certidão Negativa de Falência e Concordata	013
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	016
h) Balanço Patrimonial e DRE	018
i) Prova de Inscrição no Cadastro ICMS	030
j) Prova de Inscrição no CNPJ	032
k) Contrato Social e Última Alteração Consolidada	034
l) Declarações	046
Procuração do Representante Legal	050
TERMO DE ENCERRAMENTO	052





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

002

8 - Da Habilitação





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

0037

a) Álvara Municipal

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





004

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
77.816.510/0001-66
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

ALVARÁ nº 16322

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº 6755/1986 de concede alvará de licença para localização a:

Razão social PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Nome fantasia CNPJ/CPF: 79.569.398/0001-31
Localização ROD PR 483 - KM 09, S/N - ZONA RURAL Área utilizada: 400,00
Atividades SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES; PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS, RODOVIAS E PATIOS; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO ROLADO; CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PRÉDIOS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; SERVIÇOS DE USINAGEM DE CBUQ E PMF; BRITA GRADUADA; USINADO DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OUTROS ITENS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00

Emitido em 21/12/2015	Válido até INDETERMINADO
---------------------------------	------------------------------------

MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARÁGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/07

Observações 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. IMPORTANTE Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.
--

Dir. Depto. de Fiscalização
Geraldo Beltrão
Dir. Dpto. de Fiscalização

Secretaria Municipal de Finanças

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos

Autêntico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Doufé Francisco Beltrão - PR

23 MAIO 2017

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLJ40275

VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCRIVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

005

b) Prova de Regularidade Fazenda Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





006

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº24662/2017

RAZÃO SOCIAL: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 79.569.398/0001-31

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16322

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 16322

ENDEREÇO: ROD PR 483 - KM 09, S/N - ZONA RURAL CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Administração de obras, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de engenharia, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Obras de terraplenagem

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 08/11/2017

DATA DE VALIDADE: 07/01/2018

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5ZZX5H9RQ7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 08/11/2017 - 10:58:12
Qualquer rasura invalidará este documento.


[Handwritten signatures and initials]

[Circular stamp: VISTO]



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. 007

c) Prova de Regularidade Fazenda Estadual

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]


Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017174346-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.569.398/0001-31
Nome: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

009

d) Prova de Regularidade Fazenda Federal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ: 79.569.398/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:56:23 do dia 29/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2018.

Código de controle da certidão: **07F8.C28F.5627.DC42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

[Carimbo circular com o texto "VISTO" e uma assinatura manuscrita sobre ele]



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

e) Prova de Regularidade - FGTS

João



012

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79569398/0001-31
Razão Social: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Nome Fantasia: PAVIMAR
Endereço: PR 483 KM 9 SN RODOVIA / RODOVIA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2017 a 20/12/2017

Certificação Número: 2017112104214139961151

Informação obtida em 21/11/2017, às 14:28:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

013

f) Certidão Negativa de Falência e Concordata



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ: 79.569.398/0001-31

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 16 de Novembro de 2017 às 17:53:30.

Alessandra Marta Fischborn
Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

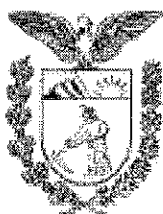
Matrícula nº 15.068

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a minha assinatura Dou fé
Francisco Beltrão - PR
24/11/2017
FRANCISCA CRISTINA RESCREVENTE
1º TABELÃO FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELADOR)

Joaquim

[Handwritten mark]





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de FRANCISCO BELTRÃO** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Novembro de 2017

Anelisa Martin Batista

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

1.





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

016

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.569.398/0001-31

Certidão n°: 139795246/2017

Expedição: 08/11/2017, às 10:59:04

Validade: 06/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.569.398/0001-31**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0092300-72.2007.5.09.0094 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a ~~todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.~~

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

038

h) Balanço Patrimonial e DRE

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Circular stamp with 'VISTO' and a signature]

039

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41201741168	CNPJ 79.569.398/0001-31
NOME EMPRESARIAL PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 33
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A.56.C3.87.E6.5B.C1.58.6E.1E.BA.B9.73.AD.68.24.AF.3C.50.D6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	79569398000131	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP: 79569398000131	804821816294289547 9	09/02/2017 a 09/02/2018	Não
contador	04272829939	MARIZA DE LURDES PEREIRA:04272829939	839127777207099938 9	26/08/2016 a 26/08/2017	Não

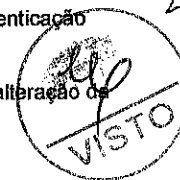
NÚMERO DO RECIBO:

7A.56.C3.87.E6.5B.C1.58.6E.1E.BA.B9.
73.AD.68.24.AF.3C.50.D6-5

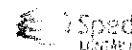
Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 09/05/2017 às 13:37:49 DD.A1.6B.A1.A6.97.80.8E 43.3A.55.8E.8C.0F.D8.03
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31
Número de Ordem do Livro: 33

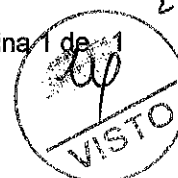
020

TERMO DE ABERTURA

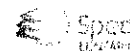
Nome Empresarial PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NIRE 41201741168
CNPJ 79.569.398/0001-31
Número de Ordem 33
Natureza do Livro Livro Diário
Município FRANCISCO BELTRAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos 02/09/1986
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital 16437

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 33
Quantidade total de linhas do arquivo digital 16437
Data de início 01/01/2016
Data de término 31/12/2016



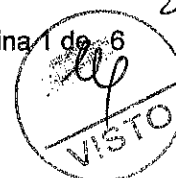
BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31 021
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 25.023.165,68	R\$ 21.475.458,73
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 5.109.383,56	R\$ 4.304.084,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 17.451,16	R\$ 84.710,51
CAIXA	R\$ 3.280,74	R\$ 12.706,56
CAIXA GERAL	R\$ 3.280,74	R\$ 12.706,56
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 776,92	R\$ 58.610,45
BANCO DO BRASIL	R\$ 721,69	R\$ 58.093,74
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 15,56	R\$ 478,55
ITAU S/A	R\$ 8,17	R\$ 8,86
SANTANDER S/A	R\$ 31,50	R\$ 29,30
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 13.393,50	R\$ 13.393,50
BANCO DO BRASIL S/A OUROCAP S/A	R\$ 13.393,50	R\$ 13.393,50
CLIENTES	R\$ 1.118.964,90	R\$ 2.457.441,08
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 1.118.964,90	R\$ 2.457.441,08
CLIENTES DIVERSOS	R\$ 1.118.964,90	R\$ 2.457.441,08
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 171.362,50	R\$ 30.468,88
ADIANTAMENTOS	R\$ 41.173,25	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO PARCELAMENTO LEI 12996/2014 INSS	R\$ 41.173,25	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 130.189,25	R\$ 30.468,88
ICMS A RECUPERAR	R\$ 130.189,25	R\$ 23.856,56
IRRF A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 6.612,32
ESTOQUE	R\$ 3.801.605,00	R\$ 1.731.464,35
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 3.801.605,00	R\$ 1.731.464,35
MATERIA-PRIMA	R\$ 1.302.230,00	R\$ 1.302.230,00
ESTOQUE	R\$ 2.499.375,00	R\$ 429.234,35
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 19.913.782,12	R\$ 17.171.373,91
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 2.464.843,14	R\$ 1.155.868,06
CONTRATO MUTUO	R\$ 751.242,99	R\$ 1.123.607,47
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA	R\$ 748.047,43	R\$ 1.032.253,52
GLAUCIMARA CELLA EIRELI ME	R\$ 3.195,56	R\$ 87.113,82
CAP - COM. DE ASFALTO E PEDRAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 4.240,13
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 32.260,59	R\$ 32.260,59
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 32.260,59	R\$ 32.260,59
ICMS A RECUPERAR DOBRE ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 76.296,21	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

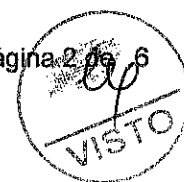
022

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ICMS A RECUPERAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 76.296,21	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER LONGO PRAZO	R\$ 1.605.043,35	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER LONGO PRAZO	R\$ 1.605.043,35	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS	R\$ 4.431,03	R\$ 4.431,03
PARTICIPACOES SOCIETARIAS	R\$ 4.431,03	R\$ 4.431,03
ACOES E PARTICIPACOES	R\$ 4.431,03	R\$ 4.431,03
IMOBILIZADO	R\$ 17.444.507,95	R\$ 16.011.074,82
IMÓVEIS	R\$ 2.052.685,98	R\$ 2.052.685,98
TERRENOS	R\$ 1.957.987,85	R\$ 1.957.987,85
EDIFÍCIOS	R\$ 21.909,00	R\$ 21.909,00
CONSTRUÇÕES	R\$ 72.789,13	R\$ 72.789,13
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 393.213,30	R\$ 393.213,30
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 30.826,10	R\$ 30.826,10
FERRAMENTAS	R\$ 362.387,20	R\$ 362.387,20
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 7.458.352,55	R\$ 7.475.352,55
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 7.244.553,90	R\$ 7.261.553,90
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 10.567,07	R\$ 10.567,07
SOFTWARES	R\$ 8.150,00	R\$ 8.150,00
LINHAS TELEFONICAS	R\$ 790,00	R\$ 790,00
EQUIPAMENTOS TELEFONICOS	R\$ 6.464,08	R\$ 6.464,08
POCOS ARTESIANOS	R\$ 6.387,00	R\$ 6.387,00
SISTEMA DE PENEIRAMENTO	R\$ 181.440,50	R\$ 181.440,50
VEÍCULOS	R\$ 9.829.674,18	R\$ 9.806.674,18
VEÍCULOS	R\$ 9.829.674,18	R\$ 9.806.674,18
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	R\$ 745.000,00	R\$ 0,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00
(-) BENS CEDIDOS EM COMODATO	R\$ 0,00	R\$ (25.000,00)
BENS RESERVADOS EM COMODATO	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
BENS REMETIDOS PARA CONSERTO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
(-) BENS RECEBIDO PARA CONSERTO	R\$ 0,00	R\$ (50.000,00)
BENS PARA LOCAÇÃO	R\$ 660.000,00	R\$ 0,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (3.034.418,06)	R\$ (3.716.851,19)
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (2.067.067,91)	R\$ (2.067.067,91)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (882,36)	R\$ (882,36)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

4.0.2

Página 2 de 6



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

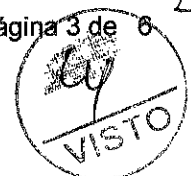
123

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	R\$ (208.954,98)	R\$ (268.743,07)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	R\$ (757.512,81)	R\$ (1.380.157,85)
PASSIVO	R\$ 25.023.165,68	R\$ 21.475.458,73
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 1.131.319,63	R\$ 1.450.989,86
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 575.082,75	R\$ 744.277,53
FINANCIAMENTOS	R\$ 575.082,75	R\$ 744.277,53
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 334817	R\$ 78.620,74	R\$ 39.310,42
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 334765	R\$ 78.620,74	R\$ 39.310,42
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 334767	R\$ 78.620,74	R\$ 39.310,42
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 334819	R\$ 78.620,74	R\$ 39.310,42
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 334818	R\$ 78.620,74	R\$ 39.310,42
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 343951	R\$ 49.655,06	R\$ 24.827,42
FINAME CAIXA ECONOMICA FEDERAL - SCHWING	R\$ 70.499,88	R\$ 23.499,84
FINAME CAIXA ECONOMICA FEDERAL - SIMPLEX	R\$ 61.824,11	R\$ 29.567,99
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 39402-3	R\$ 0,00	R\$ 82.997,43
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38962-1	R\$ 0,00	R\$ 82.782,48
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38962-3	R\$ 0,00	R\$ 82.997,43
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38719-9	R\$ 0,00	R\$ 73.684,28
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38682-9	R\$ 0,00	R\$ 73.684,28
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38719-7	R\$ 0,00	R\$ 73.684,28
FORNECEDORES	R\$ 77.965,72	R\$ 181.031,14
FORNECEDORES	R\$ 77.965,72	R\$ 181.031,14
ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA	R\$ 51.682,94	R\$ 112.905,95
ELIZABETE KLEIN DE CARLI	R\$ 0,00	R\$ 635,02
AUTO POSTO SANTA MARIA EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 3.399,86
CAVALHEIRO, SIRTOLI E CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 4.560,00
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.128,73
MINERACAO D'AGOSTINI LTDA	R\$ 0,00	R\$ 7.078,40
FORNAC LTDA	R\$ 0,00	R\$ 5.409,07
SISOSSEG SISTEMAS OPERACIONAIS DE SEGURANÇA LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 3.271,18
ITAMAR GODOI SANTOS & CIA LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 550,00
PERFURINGA PERFURACOES MARINGA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 15.304,25
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.	R\$ 0,00	R\$ 3.030,00
ROSINHO O FERREIRA - EIRELI - ME	R\$ 0,00	R\$ 8.946,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

4.0.2

Página 3 de 6



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA 024
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
MAQUINAS AGROESTE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 2.806,00
ZANELLA PET SHOP LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 507,00
AGENDAS POMBO LEDIBERG LTDA	R\$ 0,00	R\$ 7.271,40
SP METAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA EPP	R\$ 0,00	R\$ 2.598,00
ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 630,28
JOSE IOSHIO LTO - AUTO ELETRICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
FORNECEDORES	R\$ 26.282,78	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 465.386,56	R\$ 451.791,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 465.386,56	R\$ 451.791,38
PCLTO. LEI 12996/2014 - CONSOLIDAÇÃO RFB	R\$ 176.991,39	R\$ 0,00
PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA	R\$ 10.562,20	R\$ 50.571,31
PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 8.857,19	R\$ 45.112,26
IRRF A RECOLHER	R\$ 1.094,57	R\$ 2.452,91
PIS A RECOLHER	R\$ 2.415,18	R\$ 15.740,72
COFINS A RECOLHER	R\$ 11.147,05	R\$ 72.649,96
PCLTO. LEI 12996/2014 - CONSOLIDAÇÃO INSS	R\$ 236.941,52	R\$ 236.941,52
RETENÇÃO PIS/COFINS/CSLL/IRRF	R\$ 168,24	R\$ 732,18
INSS RETIDO A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 1.026,96
PARCELAMENTO LEI 11.941/2009	R\$ 17.209,22	R\$ 4.160,54
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 558,13
CFEM A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 21.844,89
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 12.884,60	R\$ 73.889,81
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 7.099,63	R\$ 48.722,05
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 4.075,41	R\$ 1.403,03
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 2.045,22	R\$ 2.127,10
HONORARIOS A PAGAR	R\$ 979,00	R\$ 1.300,00
SALARIOS E ORDENADOS/ OBRA 002	R\$ 0,00	R\$ 13.704,33
SALARIOS E ORDENADOS/ OBRA 005	R\$ 0,00	R\$ 22.548,49
SALARIOS E ORDENADOS/ OBRA 009	R\$ 0,00	R\$ 7.639,10
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 5.784,97	R\$ 25.167,76
INSS A RECOLHER	R\$ 4.657,13	R\$ 1.229,32
FGTS A RECOLHER	R\$ 1.127,84	R\$ 5.589,28
INSS A RECOLHER - OBRA 002	R\$ 0,00	R\$ 5.634,93
INSS A RECOLHER - OBRA 005	R\$ 0,00	R\$ 9.776,89

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

VISTO

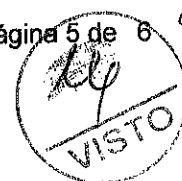
BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

025

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER - OBRA 009	R\$ 0,00	R\$ 2.937,34
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 5.687.360,95	R\$ 3.320.627,66
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 5.687.360,95	R\$ 3.320.627,66
FINANCIAMENTOS	R\$ 733.830,06	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38962-3	R\$ 128.892,15	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38962-1	R\$ 128.677,20	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 39402-3	R\$ 128.892,15	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38719-9	R\$ 115.789,52	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38682-9	R\$ 115.789,52	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38719-7	R\$ 115.789,52	R\$ 0,00
CONTRATO MUTUO	R\$ 4.821.221,63	R\$ 1.027.870,99
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA	R\$ 3.070.585,39	R\$ 0,00
RONDONIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 1.361.818,60	R\$ 614.048,32
RODOPETROMAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	R\$ 184.643,06	R\$ 199.429,61
BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA	R\$ 177.917,07	R\$ 208.199,58
CAP - COM. DE ASFALTO E PETROLEO LTDA	R\$ 26.257,51	R\$ 0,00
BRITAMAR EXTRACAO DE PEDRAS E AREIA IMPORT.E EXPORT. FILIAL	R\$ 0,00	R\$ 6.193,48
DEPOSITOS JUDICIAIS/ TRABALHISTAS	R\$ 0,00	R\$ 444.600,00
ESPOLIO PERPETUA CHAVES DE ABREU	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
CELSO PINTO	R\$ 0,00	R\$ 4.600,00
SIRLEI/MARCELO PROCESSO 00923007220075090094	R\$ 0,00	R\$ 430.000,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	R\$ 132.309,26	R\$ 1.848.156,67
PARCELAMENTO RF LEI 11.941/2009	R\$ 132.309,26	R\$ 49.861,64
PCLTO. LEI 12996/2014 - CONSOLIDAÇÃO RFB	R\$ 0,00	R\$ 155.322,39
PCLTO. LEI 12996/2014 - CONSOLIDAÇÃO INSS	R\$ 0,00	R\$ 96.822,87
PCLTO. COFINS PROCESSO 13921-72007/2015-96	R\$ 0,00	R\$ 744.593,47
PCLTO. CSLL PROCESSO 13921-72007/2015-96	R\$ 0,00	R\$ 266.432,40
PCLTO. IRPJ PROCESSO 13921-72007/2015-96	R\$ 0,00	R\$ 478.997,79
PCLTO. CSLL PROCESSO 13921-720005/2015-05	R\$ 0,00	R\$ 56.126,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 18.204.485,10	R\$ 16.703.841,21
CAPITAL SOCIAL	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
RESERVAS	R\$ 9.909.922,51	R\$ 7.839.781,86

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

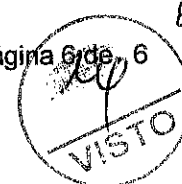
CNPJ: 79.569.398/0001-31

026

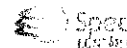
Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 668,67	R\$ 668,67
SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	R\$ 668,67	R\$ 668,67
RESERVA DE EXPLORAÇÃO	R\$ 2.499.375,00	R\$ 429.234,35
RESERVA DE EXPLORAÇÃO	R\$ 2.499.375,00	R\$ 429.234,35
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 7.409.878,84	R\$ 7.409.878,84
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	R\$ 7.409.878,84	R\$ 7.409.878,84
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 2.549.562,59	R\$ 3.864.059,35
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 2.549.562,59	R\$ 3.864.059,35
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 2.549.562,59	R\$ 3.864.059,35
CONTAS DE COMPENSACAO	R\$ 745.000,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO	R\$ 745.000,00	R\$ 0,00
BENS DE TERCEIROS EM COMODATO	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00
BENS PARA LOCAÇÃO	R\$ 660.000,00	R\$ 0,00



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 79.569.398/0001-31

027

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

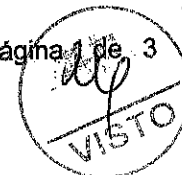
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 1.394.977,68	R\$ 8.945.847,56
VENDA DE PRODUTOS	R\$ 972.432,08	R\$ 4.336.243,45
SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 398.545,60	R\$ 4.585.604,11
RECEITA DE ALUGUEL	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (174.639,52)	R\$ (709.928,57)
(-) (-) ICMS	R\$ (97.440,33)	R\$ (317.222,47)
(-) (-) ISS	R\$ (5.429,22)	R\$ (16.154,21)
(-) (-) COFINS	R\$ (47.392,15)	R\$ (268.375,28)
(-) (-) PIS	R\$ (10.268,28)	R\$ (58.147,91)
(-) CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA S/RECEITA	R\$ (14.109,54)	R\$ 0,00
(-) (-) CFEM	R\$ 0,00	R\$ (50.028,70)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 1.220.338,16	R\$ 8.235.918,99
(-) CUSTOS	R\$ 271.548,47	R\$ (1.228.636,12)
(-) COMPRA DE MATERIA PRIMA	R\$ (171.263,23)	R\$ (502.264,72)
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	R\$ 17.618,20	R\$ 7.956,00
(-) ESTOQUE INICIAL DE MATERIA PRIMA	R\$ (821.224,50)	R\$ (0,00)
(-) ESTOQUE FINAL DE MATERIA PRIMA	R\$ 1.302.230,00	R\$ (0,00)
ICMS SOBRE COMPRA MATERIA PRIMA	R\$ (16.605,64)	R\$ 41.584,58
(-) AQUISICAO DE FRETES	R\$ (1.986,60)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA	R\$ (0,00)	R\$ (256.682,89)
ICMS SOBRE ENERGIA ELETRICA	R\$ (0,00)	R\$ 55.493,64
(-) MATERIAIS UTILIZADOS PREST SERVICOS	R\$ (45.389,95)	R\$ (627.723,39)
ICMS SOBRE CUSTOS DOS SERVICOS	R\$ 8.170,19	R\$ 53.000,66
LUCRO BRUTO	R\$ 1.491.886,63	R\$ 7.007.282,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (1.476.656,25)	R\$ (3.756.029,54)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (190.095,27)	R\$ (1.385.654,04)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (90.226,09)	R\$ (78.574,26)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (27.576,00)	R\$ (28.680,00)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (8.796,00)	R\$ (37.889,92)
(-) FÉRIAS	R\$ (17.579,98)	R\$ (2.123,06)
(-) INSS	R\$ (18.129,57)	R\$ (103.297,68)
(-) FGTS	R\$ (9.317,76)	R\$ (28.290,72)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	R\$ (0,00)	R\$ (2.779,11)
(-) VALE TRANSPORTE	R\$ (280,00)	R\$ (155,00)
(-) SETENCAS JUDICIAIS TRABALHISTAS	R\$ (0,00)	R\$ (837.948,13)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	R\$ (7.568,27)	R\$ (7.767,14)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 79.569.398/0001-31

028

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

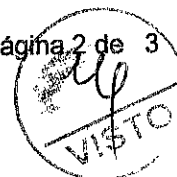
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA 002	R\$ (0,00)	R\$ (73.895,31)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA 003	R\$ (0,00)	R\$ (24.705,27)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA 004	R\$ (0,00)	R\$ (9.830,31)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA 005	R\$ (0,00)	R\$ (83.775,90)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA 006	R\$ (0,00)	R\$ (54.415,22)
(-) DESPESAS C/ DIARIAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.440,00)
(-) MULTAS RESCISÃO	R\$ (0,00)	R\$ (1.130,97)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA 009	R\$ (0,00)	R\$ (8.536,04)
(-) DESPESAS COM UNIFORMES	R\$ (10.591,60)	R\$ (420,00)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (1.097.325,37)	R\$ (1.769.091,95)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (129.160,05)	R\$ (417.294,98)
(-) TELEFONE	R\$ (16.706,32)	R\$ (49.663,03)
(-) MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS	R\$ (30.295,63)	R\$ (233.455,55)
(-) SEGUROS	R\$ (10.046,42)	R\$ (40.049,50)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ (370,00)	R\$ (585,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO	R\$ (18.077,44)	R\$ (6.615,82)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	R\$ (9.790,00)	R\$ (15.600,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (24.058,59)	R\$ (50.494,81)
(-) DEPRECIAÇÕES	R\$ (682.433,10)	R\$ (682.433,13)
(-) LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ (10.473,47)	R\$ (10.342,79)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS	R\$ (10.427,20)	R\$ (18.751,99)
(-) DESPESAS COM OBRAS	R\$ (0,00)	R\$ (8.922,41)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (76.643,83)	R\$ (162.112,94)
(-) DESPESAS COM INTERNET/ SISTEMAS/ INFORMATICA	R\$ (2.554,80)	R\$ (4.220,10)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	R\$ (2.403,37)	R\$ (2.864,33)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (2.613,20)	R\$ (11.532,42)
(-) SEGURANÇA	R\$ (0,00)	R\$ (17.587,89)
(-) CFEM-DNPM	R\$ (5.119,99)	R\$ (13.589,35)
(-) DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DE ICMS	R\$ (0,00)	R\$ (2.728,44)
(-) COLETA DE RESIDUOS QUIM/LIQUIDOS/SOLIDOS	R\$ (80,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSINATURA DE JORNAIS E REVISTAS	R\$ (454,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS	R\$ (60.321,46)	R\$ (0,00)
(-) SEGURANCA	R\$ (5.296,50)	R\$ (0,00)
(-) ICMS NAO APRVEITADO ATIVO IMOBILIZADO	R\$ (0,00)	R\$ (20.247,47)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (30.776,86)	R\$ (54.025,29)
(-) IPTU	R\$ (191,10)	R\$ (782,64)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

029

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

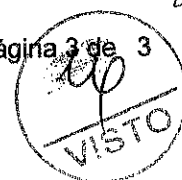
CNPJ: 79.569.398/0001-31

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) IPVA	R\$ (20.734,21)	R\$ (28.363,14)
(-) TAXAS MUNICIPAIS/ ESTADUAIS / FEDERAIS	R\$ (9.848,55)	R\$ (24.879,51)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (124.732,40)	R\$ (296.566,63)
(-) DESPESAS E TAXAS BANCARIAS	R\$ (1.512,06)	R\$ (5.632,77)
(-) JUROS SOBRE FINANCIAMENTOS	R\$ (58.997,73)	R\$ (46.811,08)
(-) IOF	R\$ (0,00)	R\$ (323,58)
(-) JUROS DE MORA	R\$ (4.821,49)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E MULTAS S/PARCELAMENTO	R\$ (59.401,12)	R\$ (221.293,50)
(-) JUROS E MULTAS	R\$ (0,00)	R\$ (22.505,70)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (1.300.000,00)	R\$ 0,00
(-) CUSTO NA VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	R\$ (1.300.000,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 1.300.000,00	R\$ 722,83
ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 722,83
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 48.956,73	R\$ 3.502.667,79
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R\$ 48.956,73	R\$ 3.502.667,79
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL	R\$ (33.726,35)	R\$ (251.414,46)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ (18.228,60)	R\$ (154.367,32)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (15.497,75)	R\$ (97.047,14)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 15.230,38	R\$ 3.251.253,33





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

030

i) Prova de Inscrição no Cadastro ICMS

[Handwritten signatures and initials]

[Circular stamp with 'VISTO' and a signature]

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
32100556-05	79.569.398/0001-31	03/1987

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **ROD PR 483, SN - RODOVIA - CEP 85601-000**
FONE: (46) 3524-1700 - FAX: (46) 3524-1700
Município de Instalação **FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 03/1987**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS**
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	175.631.949-91	LUCIDIO JOSE CELLA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	839.835.899-87	LUCIMAR CELLA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 20/12/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 32100556-05

Emitido Eletronicamente via Internet
20/11/2017 10:15:57

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]

VISTO



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

032

j) Prova de Inscrição no CNPJ

[Handwritten signatures and stamps]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

033

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.569.398/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/1986	
NOME EMPRESARIAL PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 12.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADUO ROD PR 483 KM 9	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.605-590	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/11/2017 às 10:06:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

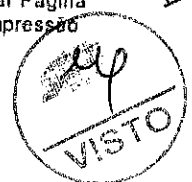
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

084

k) Contrato Social e Ultima Alteração Consolidada

Handwritten signatures and a circular stamp with the word "VISTO" and a signature.

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade
de atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte
Douté;

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original apresentado Doué
Francisco Beltrão-PR

07 NOV. 2017 085

VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

PAVIMAR - PAVIMENTADORA MARRECCAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

LUCIDIO JOSE CELLA, brasileiro, casado, maior, do comércio residente e domiciliado em Francisco Beltrão-Pr, à rua Pernambuco, 1040, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 765.293-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 175.631.949-91; DALVACIR CARNEIRO CELLA, - brasileira, casada, maior, do comércio, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr, à rua Pernambuco, 1040 portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 903.618-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº - 175.631.949-91; RESOLVEM por este instrumento particular - de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis nº - 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e nº 4.726 de 13 de Julho - de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de " PAVIMAR - PAVIMENTADORA MARRECCAS LTDA.", tendo sua sede e foro em Francisco Beltrão-Pr, à Rodovia PR 483 Km 9.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil a extração e britagem de pedras; serviços de pavimentação de ruas e estradas com pedras irregulares, serviços de colocação - de meio-fio e serviços de terraplanagem.

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 10 de setembro de 1986.

CLAUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de Cz\$ 10,00 (dez cruzados) cada uma, fica assim -/ distribuído entre os socios: LUCIDIO JOSE CELLA, 5.000 (- cinco mil) quotas no valor de Cz\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados) integralizados em moeda corrente de País, neste ato; DALVACIR CARNEIRO CELLA, 5.000 (cinco mil) quotas no

Geridão
Certifica que o selo de autenticidade
de atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte
Doufe;

036-

Fl. 02

AVIMAR - PAVIMENTADORA MARRECAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

no valor de Cz\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados) integra-
lizados em moeda corrente do País, neste ato.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos socios é limitada à im-
portância total do capital social, nos termos do art. 2º -
da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 .

CLAUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em
alteração contratual poderão ser tomadas por socios que re-
presentem a maioria absoluta do capital da sociedade, con-
soante a faculdade deferida pelo art. 62 § 2º do Decreto -
nº 57.651 de 19 de Janeiro de 1966 .

CLAUSULA SETIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não
poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a
terceiros sem o consentimento unânime dos demais socios, -
cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na
proporção das quotas que possuírem .

CLAUSULA OITAVA - O socio que desejar transferir suas quotas de
capital, deverá notificar por escrito à sociedade, discrimi-
nando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que
esta, através dos demais socios, exerça ou renuncie ao di-
reito de preferência o que deverá fazer dentro de trinta -
~~dias contados do recebimento da notificação ou em maior -/~~
prazo a critério do socio alienante. Decorrido esse prazo
sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas
poderão ser livremente transferidas

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada por um ou mais so-
cios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente
o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial
e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado
o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em ope-
rações ou negocios estranhos ao objeto social, especialmen-
te a prestação de avais, endossos, fianças e cações de fa-
vor.



1º Tabelionato
de Autenticação de Documentos
Autenticação desta Cópia que esta com
o documento original a mim apresentado
Francisco Deltra JPP
7 NOV. 2017

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade
de atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte
Douté:

PAVIMAR - PAVIMENTADORA MARREAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

fl. 03

CLAUSULA DECIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os socios, a título de remuneração "pro labore", -/ quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução - fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica investido nas funções de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o socio - LUCIDIO JOSE CELLA .

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano ci- vil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições le- gais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos socios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos socios, serem - distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos socios dissolverá, necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o socio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum -/ acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, sol- vidos o ativo e o passivo, ~~serão os socios supérstites e -~~ os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se exi- stirem - estes na conformidade com o formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judiciária competen- te. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar defi- nitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentan- do para arquivamento o respectivo distrato social no regist- ro do comércio.

3º ÚNICO - Se o quadro social estiver composto por mais de dois - socios na ocasião do falecimento de um dos socios primiti- vos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e - ainda com mais os herdeiros se for de interesse destes.

VISTO

FAVIMAR - FAVIMENTADORA MARCONI LTDA.

Fl. 04

CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os -/ seus termos.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 1986



Lucidio José Cella



Dalvacir Carneiro Cella

Testemunhas :



Sergio Fiorese



Ivan José Marcon

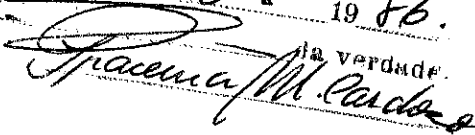
USO DA FIRMA :


FAVIMAR - FAVIMENTADORA MARCONI LTDA.



Lucidio José Cella

Tabellionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta copia que esta conforme ao documento original a mim apresentado Dou fe
em 27 NOV. 2017
VITORIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FM094217

Recolho verdadeira a firma
de Lucidio José Cella
do que dou fé.
em 28 de agosto de 1986.
na verdade.



1º Tabellionato de Notas
HERCILIO MARCULINO CARDOSO
Tabellião
IRACEMA MIRANDA CARDOSO
C/O S. CARDOSO
VISTO

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

CNPJ Nº 79.569.398/0001-31

NIRE 41201741168

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 765.293-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 175.631.949-91, e LUCIMAR CELLA, brasileiro, maior, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 5.544.118-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 839.835.899-87; únicos sócios da sociedade empresária denominada PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, com sede na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR, 483, KM 09, s/nº, inscrita no CNPJ nº 79.569.398/0001-31, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0174116-8 sessão de 02 de setembro de 1986, e última alteração contratual registrada sob nº 20137012470 de 06 de dezembro de 2013, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios decidem de comum acordo aumentar o capital social da sociedade que antes era de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, para 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), divididos em 9.800.000 (nove milhões e oitocentos mil) de quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada, sendo o aumento de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), neste com aproveitamento da conta reserva de lucros a realizar devidamente contabilizados em conta própria, proporcionalmente a participação de cada sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face às alterações havidas na cláusula primeira deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), divididos em 9.800.000 (nove milhões e oitocentos mil) de quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
LUCÍDIO JOSÉ CELLA	8.820.000	8.820.000,00	90,00
LUCIMAR CELLA	980.000	980.000,00	10,00
TOTAL	9.800.000	9.800.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089.
PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701359835. NIRE: 41201741168.
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
NIRE 41201741168
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

CLÁUSULA QUARTA - Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembleia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
NIRE 41201741168

LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 765.293-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 175.631.949-91, e LUCIMAR CELLA, brasileiro, maior, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 5.544.118-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 839.835.899-87; únicos sócios da sociedade empresária denominada PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, com sede na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rodovia PR, 483, KM 09, s/nº, inscrita no CNPJ nº 79.569.398/0001-31, registrada na Junta Comercial do

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089.
PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2
11701359835. NIRE: 41201741168.
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
NIRE 41201741168
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Estado do Paraná sob o NIRE 412.0174116-8 sessão de 02 de setembro de 1986, e última alteração contratual registrada sob nº 20137012470 de 06 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 483, KM 09, s/nº, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.601-970.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade é serviços de pavimentação com pedras irregulares; pavimentação asfáltica em ruas, rodovias e pátios; serviços de terraplenagem; execução e administração de obras de concreto armado, concreto rolado; construção de viadutos, pontes e prédios, locação de equipamentos; serviços de usinagem de cbuq (concreto betuminoso usinado a quente), pmf (pré misturado a frio), brita graduada; usinado de concreto e artefatos de cimento – tubos, meio – fios, lajotas; galerias e pontes, serviço de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias, serviços de engenharia elétrica, elaboração de projetos de engenharia, instalação e manutenção de redes elétricas, iluminação pública de ruas, pontes e rodovias, extração e britagem de basalto exclusivamente para consumo em obras e para comercialização, transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de cargas próprias e de terceiros, podendo participar de outras empresas como sócia colista ou acionista.

CLAÚSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), divididos em 9.800.000 (nove milhões e oitocentos mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada , totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, da seguinte forma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
LUCÍDIO JOSÉ CELLA	8.820.000	8.820.000,00	90,00
LUCIMAR CELLA	980.000	980.000,00	10,00
TOTAL	9.800.000	9.800.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de setembro de 1986, e seu prazo de duração é indeterminado, consoante prescreve o art. 997, II do Código Civil em vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089.
 PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3
 11701359835. NIRE: 41201741168.
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/04/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
NIRE 41201741168
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, nos termos dos arts. 1.056 e 1.057 do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe ao sócio LUCÍDIO JOSÉ CELLA, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe no entanto, vedado em atividades estranhas ao interesse e objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, consoante prescreve o art. 1.065 do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089,
PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4
11701359835. NIRE: 41201741168.
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
NIRE 41201741168
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade obrigatoriamente terá seu quadro societário composto por no mínimo 51% (cinquenta e um) de sócios brasileiros, aos quais caberá a administração ou gerencia da sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO: Em relação ao quadro de pessoal, a sociedade devera obedecer o limite de no mínimo 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

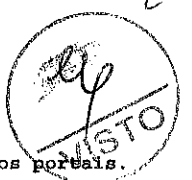
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089,
PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5
11701359835. NIRE: 41201741168.
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



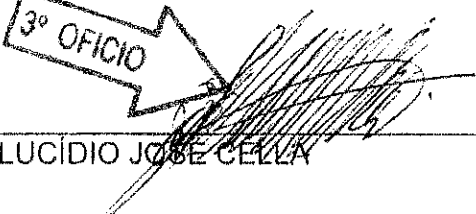
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
NIRE 41201741168
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

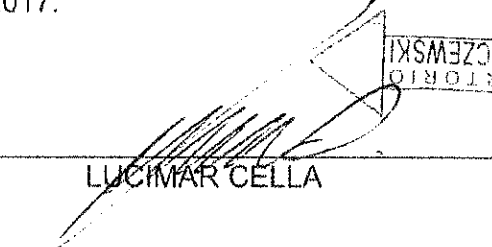
obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 01 (uma) única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

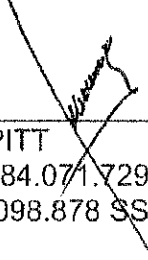
Francisco Beltrão – PR, 22 de março de 2017.

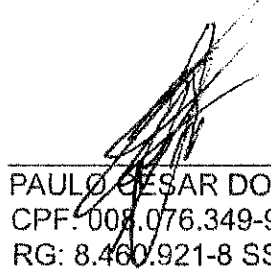
RECONHECIMENTO
NO VERSO


LUCÍDIO JOSÉ CELLA


LUCIMAR CELLA

Testemunhas:


IRES PITT
CPF: 284.071.729-87
RG: 1.098.878 SSP/PR

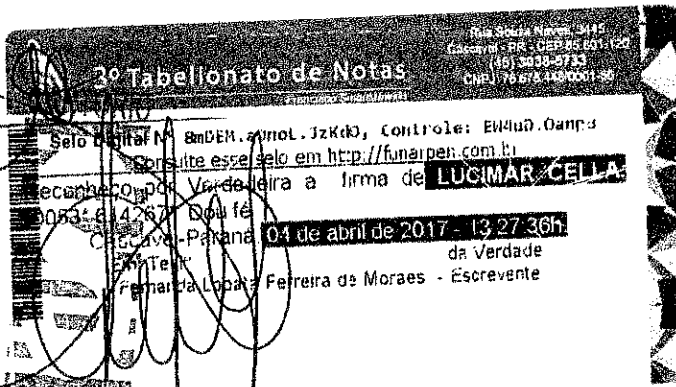

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
CPF: 008.076.349-99
RG: 8.460.921-8 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089,
PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6
11701359835. NIRE: 41201741168.
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





025

[Handwritten signature]

SMARCZEWSKI

3

Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas

Selo Digital de Fiscalização - ASADE28440-3F5E0

Confira validade em www.trovis.br/consultaselo/

Reconheço por verdadeira a assinatura de LUCIDIO JOSE CELLA Dut.

Fe 0113 F77V0YAD-60487D-40

Porto Velho 29 de março de 2017 - 17:29:54h

Em Teste da Verdade

Barbara Maria Mar Marques - Escrevente

Emolumentos R\$8 70 Fuju R\$1 74 Selo R\$1 02 Fundep R\$0 65

Fundimper R\$0 65 Fumorpge R\$0 65 Total = R\$13 41

VALIDO SOMENTE SEM FERRAMENTAS QUE VERIFIQUEM O VALOR DA AUTENTICIDADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089.
PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701359835. NIRE: 41201741168.
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

o) Declarações

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Circular stamp with 'VISTO' and a signature]



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

047

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 79.569.398-0001-31, por intermédio de seu representante legal a Srª CLAIR BERNARDETTI TESSER, portador da carteira de identidade Nº 3.147.825-1 SSP/PR e do CPF nº 839.835.709-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 30 de novembro de 2017.


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG Nº 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF 79.569.398/0001-31
Rodovia PR 483 - KM 09, s/nº
Município de Francisco Beltrão/PR

79.569.398/0001-31
PAVIMAR CONSTRUTORA
DE OBRAS LTDA
Rod. PR 483 Km 09, s/nº
CEP 85605-590 - Francisco Beltrão - PR





043
CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 57/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Francisco Beltrão/PR, 30 de novembro de 2017.


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG Nº 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF 79.569.398/0001-31
Rodovia PR 483 - KM 09, s/nº
Município de Francisco Beltrão/PR

79.569.398/0001-31
PAVIMAR CONSTRUTORA
DE OBRAS LTDA
Rod. PR 483 Km 09, s/n
CEP 85605-590 - Francisco Beltrão - PR





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

049

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref. Edital de Licitação Pregão Presencial nº 57/2017

Prezado senhor,

A empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com sede à Rodovia PR 483, KM 09, s/nº, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.569.398-0001-31, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como sem seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 30 de novembro de 2017.


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CLAIR BERNADETTE TESSER
RG Nº 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF 79.569.398/0001-31
Rodovia PR 483 - KM 09, s/nº
Município de Francisco Beltrão/PR

79.569.398/0001-31
**PAVIMAR CONSTRUTORA
DE OBRAS LTDA**
Rod. PR 483 Km 09, s/nº
CEP 85605-590 - Francisco Beltrão - PR





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

050

Procuração do Representante Legal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Marmeleiro – Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos



057

CNPJ 77.609.964/0001-66

Rua Seis, nº 533, Centro, CEP 85.615-000, Fone/Fax (46) 3525-1177, email arlete.carneiro@bol.com.br

Maria Arlete Freitas Carneiro - Tabeliã

Patrícia Carneiro
Escrevente

Paula Buratto Carneiro
Escrevente

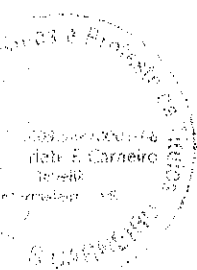
Fernando Carneiro
Escrevente

LIVRO Nº 0029-P

FOLHA 074

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os **Livros de Procurações** existentes neste Cartório, no de nº **0029-P**, às fls. **074 - 075**, encontrei lavrado o seguinte teor: **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz a empresa **PAVIMAR – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, em favor de **CLAIR BERNARDETTI TESSER**, na forma abaixo: **SAIBAM** quantos esta pública procuração bastante virem que aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e três (28/04/2003), nesta cidade de Marmeleiro, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, (FERNANDO CARNEIRO) Tabelião Designado, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber **como outorgante: a empresa PAVIMAR – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, PR, à Rodovia PR-483, KM 09, s/n, registrada na JCP sob nº 41201741168, por despacho de 02/09/1986, e com a última alteração contratual registrada na JCP sob nº 20023474084 em 02/01/2003, inscrita no CNPJ sob nº **79.569.398/0001-31**; representada pelo sócio gerente Sr. LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CI.RG nº 765.293-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 175.631.949-91, residente e domiciliado na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1065, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná; reconhecido(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) de mim, Tabelião Designado, do que dou fé. DISSE-ME neste ato a empresa outorgante por seu representante legal que, pela presente e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **CLAIR BERNARDETTI TESSER**, brasileira, divorciada, empresária, nascida aos 16/06/1956 em Francisco Beltrão, PR, portadora da CI.RG nº 3.147.825-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 839.835.709-68, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1065, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná; à quem confere amplos poderes para representar a empresa outorgante para participar de licitações, tomadas de preço, cartas convite e demais modalidades de concorrências públicas, podendo retirar editais, assinar atas, propostas, assistir abertura de seção, assinar contratos e aditivos nas concorrências vencidas, apresentar, retirar e juntar documentos, promover, prestar informações e esclarecimentos, concordar, discordar, aceitar propostas, impugnações, estipular cláusulas e condições, e ainda, representar a empresa outorgante perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, podendo juntar e retirar documentos, requerer certidões ou quaisquer outros documentos, prestar declarações, assinar requerimentos e declarações, verificar débitos, pagar taxas, dar recibos e quitações, podendo ainda assinar e rubricar documentos integrantes da habilitação e propostas, enfim praticar todos os atos necessários à participação da outorgante junto a qualquer concorrência pública e requerendo certidões e verificando débitos nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, fazendo por firme e valioso. A presente procuração é feita por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo. Como assim




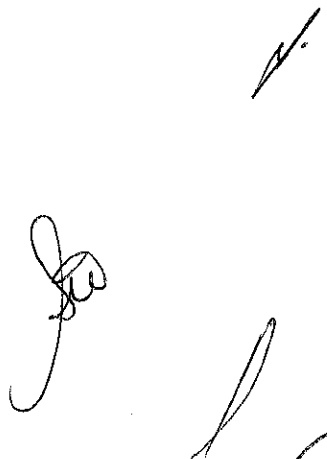
1º Tabelião de Notas
Rafael Fco. S. Leal
Tabelião



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

052

TERMO DE ENCERRAMENTO





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

053

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este volume de Documentos para Habilitação referente a Licitação – Pregão Presencial N.º 57/2017, do Município de Manfrinópolis, 053 (**cinquenta e três**) folhas numericamente ordenadas.

Francisco Beltrão - PR, 30 de novembro de 2017.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Clair Bernardetti Tesser
RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 79.569.398/0001-31 Fornecedor : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

E-mail: pavimar.construtora@gmail.com

Endereço : Rodovia PR 483, Km 09 s/n - Interior - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-590

Telefone: (46)3524-1700 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 32100556-05

Contador: Meriza de Lurdes Pereira

Telefone contador: (46)3525-3471

Representante: Clair B. Tesser

CPF: 839.835.709-88 RG: 3.147.825-1

Endereço representante: Av. Julio Assis Cavalheiro 1065 Sala 23 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-000

Telefone representante: (46)3524-1700

E-mail representante: pavimarconstrutora@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - Francisco Beltrão - Fegundes/PB Conta: 7387-3

Data de abertura: 05/12/2013

Lote : 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

001 Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente.

Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
100,00	TON	270,00	PAVIMAR	CBUQ	270,00	27.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE :

27.000,00

TOTAL DA PROPOSTA :

27.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 79.569.398/0001-31

Handwritten initials and a circular stamp with the word "MISTO" and a signature.



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

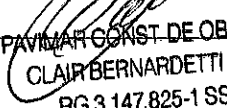
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 57/2017

Prezado Senhor,

A empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede à Rodovia PR 483, Km 09 s/n, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Francisco Beltrão – PR, 30 de novembro de 2017.


PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

Nome da empresa proponente: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Número do CNPJ/MF: 79.569.398/0001-31

Endereço completo: Rodovia PR 483, Km 09, s/n, Francisco Beltrão - PR





Município de Manfrinópolis - 2017

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 57/2017

Emprego:

Página:1

Objeto: Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para a

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Vencedor
0001	0001	Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		PAVIMAR/CBUQ	100,00	
			20930				
				270,00			
				269,00			


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

EVANDRO


SUSANA FRANCISCONI
Membro


TIAGO CUSTIN NESI
Membro

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CLAIR B. TESSER



Município de Manfrinópolis - 2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 57/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 20930-9 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Representante: 20931-7 CLAIR B. TESSER Lote 001 - Lote 001 001 69 Massa asfáltica em CBUQ concreto batuminoso usinado a quente.									
		TO	100,00	Classificado	PAVIMAR	CBUQ	289,00	28.900,00	*
VALOR TOTAL:								28.900,00	

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 57 –2017.

Objeto: Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr..

Aos trinta dias de novembro de 2017, as 09:00 (nove horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2475/2017, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF responsável	Prazo de entrega
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	79.569.398/0001-31	CLAIR B. TESSER	839.835.709-68	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, e, demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome da Proponente do certame.

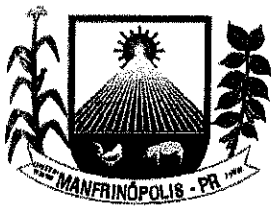
ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Massa asfáltica em CBUQ	PAVIMAR	CBUQ	TON	100,00	269,00	26.900,00

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

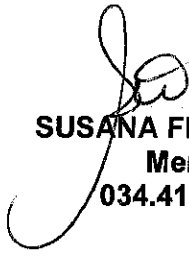
	concreto betuminoso usinado a quente.						
TOTAL							26.900,00

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:35, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

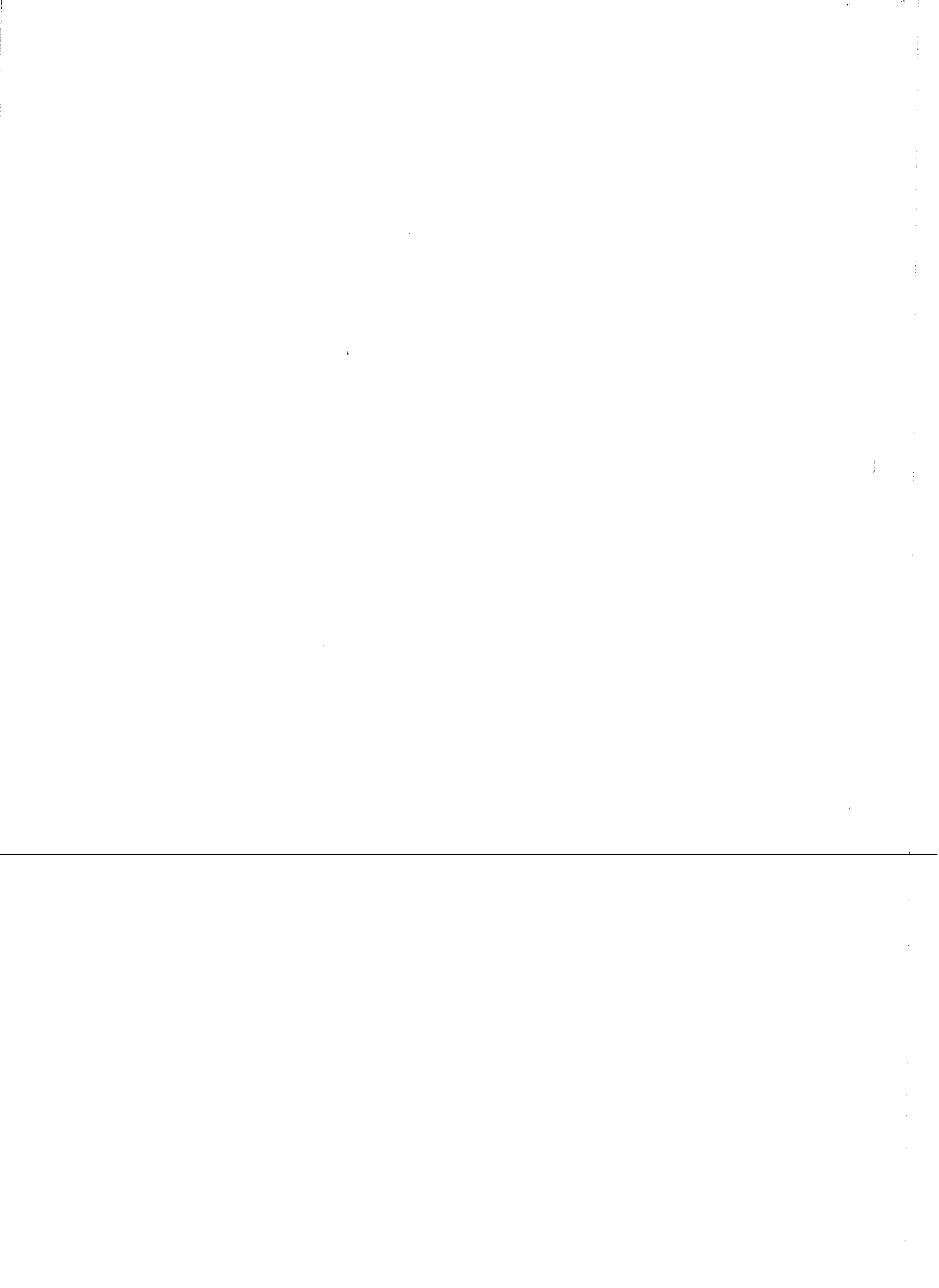

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04

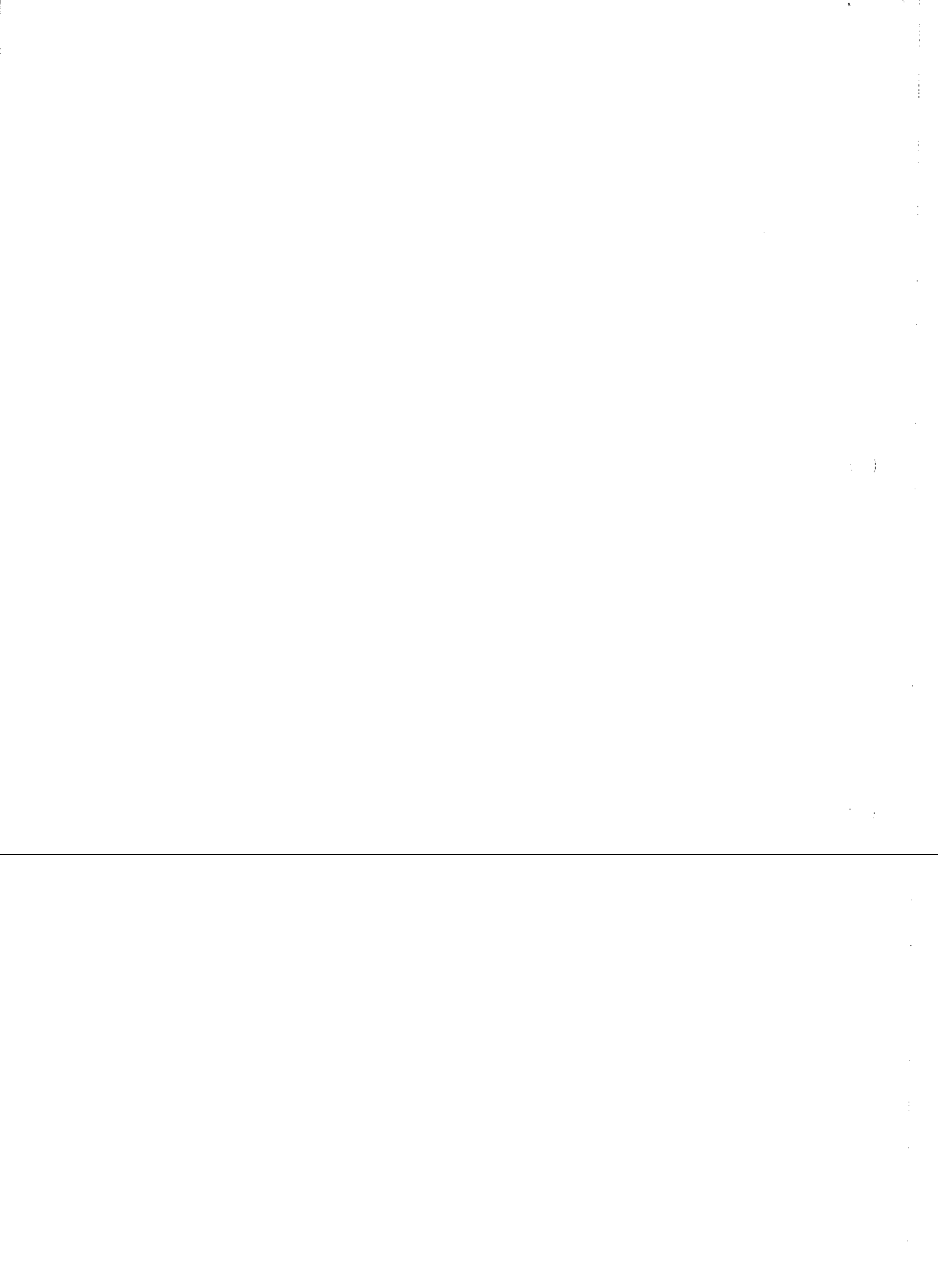

SUSANA FRANCISONI
Membro
034.419.409-46


TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54

Edna
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

7







TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 57/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 57/2017 referente à **Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr.**, em favor das empresas conforme abaixo;

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TON	100,00	269,00	26.900,00
TOTAL					26.900,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 57/2017 datada de 30/11/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/12/2017.


Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1354 Pág.: 77
Data: 07 / 12 / 2017.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição n° 1394 Pág.: 140
Data: 06 / 12 / 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1116/2017 - 05.12.2017

Súmula: Homologa o Resultado Final do Concurso Público, conforme Edital nº 001/2017 de 06.10.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo nº 63, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, considerando os autos do Concurso Público, Edital nº 001/2017 de 06.10.2017, realizado pela Comissão Executiva designada pelo Decreto nº 1092/2017 de 14.08.2017 e suas posteriores alterações, considerando findo o prazo para interposição de recurso por parte dos candidatos inscritos, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final constante do Edital nº 007/2017 de 05.12.2017, relativo ao Concurso Público realizado pela Comissão Executiva designada pelo Decreto nº 1092/2017 de 14.08.2017 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de dezembro de 2017. **Caetano Ilair Alievi** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2647/2017 - 01.12.2017

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 302/2017 de 1º de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **ALTAIR PANZERA**, portador do RG sob nº 7.712.482-9 SSP/PR, conforme Matrícula nº 145-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no período de 1º de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2012 a 17.06.2015.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2012 a 17.06.2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2017. **Caetano Ilair Alievi** - Prefeito Municipal. **José Paulo Gomes dos Santos** - Secretário Municipal de Urbanismo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2648/2017 - 04.12.2017

Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidor Público Municipal e dá outras providências. **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e Processo nº 304/2017 de 1º de dezembro de 2017, e

Considerando a Portaria nº 2635/2017 de 24 de outubro de 2017 que concede Férias (Processo nº 281/17 de 24 de outubro de 2017); RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias restantes de Férias trabalhistas ao Servidor Público Municipal Sr. **VAGNER ERASMO CAPRA**, portador do RG sob nº 7.374.537-3 SSP/PR e conforme Matrícula nº 823-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a ser usufruído no período de 26 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo 01.04.2015 a 01.04.2016, conforme Processo nº 304/2017 de 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de dezembro de 2017. **Caetano Ilair Alievi** - Prefeito Municipal. **José Alvaldir de Oliveira** - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2649/2017 - 04.12.2017

Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidor Público Municipal e dá outras providências. **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e conforme Processo nº 301/17 de 30 de novembro de 2017; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias trabalhistas ao Servidor Público Municipal Sr. **ADEMIR ANTONIO CARBONERA**, portador do RG sob nº 5.092.770-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 123-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem gozadas no período de 11 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo 17.06.2015 a 17.06.2016, conforme Processo nº 301/17 de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de dezembro de 2017. **Caetano Ilair Alievi** - Prefeito Municipal. **Luiz João Garella** - Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2650/2017 - 04.12.2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e conforme Processo nº 307/17 de 04 de dezembro de 2017; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias antecipadas a Servidora Pública Municipal Sra. **FABIANE ANDRESA DE OLIVEIRA PEREIRA**, portadora do RG sob nº 9.926.263-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 866-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem gozadas no período de 28 de dezembro de 2017 a 26 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo 03.03.2017 a 03.03.2018, conforme Processo nº 307/17 de 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de dezembro de 2017. **Caetano Ilair Alievi** - Prefeito Municipal. **José Alvaldir de Oliveira** - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2651/2017 - 04.12.2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e conforme Processo nº 305/17 de 04 de dezembro de 2017; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias antecipadas a Servidora Pública Municipal Sra. **IRIDE MARIA BASOTTI**, portadora do RG sob nº 8.677.453-4 SSP/PR e conforme Matrícula nº 764-1, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos a contar a partir de 20 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2017 a 03.10.2018.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2017 a 03.10.2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de dezembro de 2017. **Caetano Ilair Alievi** - Prefeito Municipal. **Gislaine dos Santos Gubertt** - Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2652/2017 - 04.12.2017

Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidor Público Municipal e dá outras providências. **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e conforme Processo nº 306/17 de 04 de dezembro de 2017; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias antecipadas ao Servidor Público Municipal Sr. **JAILSON DE OLIVEIRA**, portador do RG sob nº 7.779.417-4 SSP/PR e conforme Matrícula nº 767-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem gozadas no período de 05 de dezembro de 2017 a 04 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo 03.10.2017 a 03.10.2018, conforme Processo nº 306/17 de 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de dezembro de 2017. **Caetano Ilair Alievi** - Prefeito Municipal. **Luiz Fernando Lopes da Costa** - Secretário Municipal de Agricultura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 101 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Pregão nº 57/2017.

CONTRATADO: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
VALOR CONTRATADO: 26.900,00 (Vinte e Seis Mil e Novecentos Reais). DATA DA ASSINATURA: 05/12/2017.

RECURSOS: próprios. - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05/12/2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
REPOSIÇÃO HOMOLOGADA E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 001/2017 de 05.12.2017, considerando o resultado do processo de licitação de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme Edital nº 001/2017 de 05.12.2017, realizado pela Comissão Executiva designada pelo Decreto nº 1092/2017 de 14.08.2017 e suas posteriores alterações, considerando findo o prazo para interposição de recurso por parte dos candidatos inscritos, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado constante do Edital nº 001/2017 de 05.12.2017, relativo ao processo de licitação de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme Edital nº 001/2017 de 05.12.2017, realizado pela Comissão Executiva designada pelo Decreto nº 1092/2017 de 14.08.2017 e suas posteriores alterações, considerando findo o prazo para interposição de recurso por parte dos candidatos inscritos, RESOLVE:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de dezembro de 2017. **Caetano Ilair Alievi** - Prefeito Municipal.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	1191	500,00	28,0000	14.000,00
TOTAL:				14.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço (Contrato Nº.: 202/2017)
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada.: S L M B VLDTA - EPP
 Valor.: 12.192,00 (doze mil cento e noventa e dois reais)
 Vigência.: Início: 05/12/2017 Término: 05/12/2018
 Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2017
 Recursos.: Dotação: 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (99), 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (100), 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (102), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (305)
 Objeto.: Aquisição de Material Esportivo para uso da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social Salgado Filho - Pr. Salgado Filho, 5 de Dezembro de 2017

Ata de Registro de Preço (Contrato Nº.: 201/2017)
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada.: JEVERSON IVAN PASE - PITY SPORTS - ME
 Valor.: 20.052,00 (vinte mil e cinquenta e dois reais)
 Vigência.: Início: 05/12/2017 Término: 05/12/2018
 Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2017
 Recursos.: Dotação: 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (99), 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (100), 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (102), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (305)
 Objeto.: Aquisição de Material Esportivo para uso da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social Salgado Filho - Pr. Salgado Filho, 5 de Dezembro de 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 204/2017
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada.: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP
 Valor.: 120.746,32 (cento e vinte mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)
 Vigência.: Início: 06/12/2017 Término: 06/12/2018
 Licitação.: Tomada de Preço nº Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2017
 Recursos.: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00 (235), 1.003.4.4.90.51.00.00.00 (441)
 Objeto.: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ e construção de passeios nas ruas Augusto Cechini e Irmão Raphael Deleazar no município de Salgado Filho, conforme projetos e memoriais anexos ao edital.
 Salgado Filho, 6 de Dezembro de 2017

Contrato Nº.: 203/2017
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada.: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
 Valor.: 129.567,95 (cento e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
 Vigência.: Início: 06/12/2017 Término: 06/12/2018
 Licitação.: Tomada de Preço nº Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2017
 Recursos.: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00 (235), 1.003.4.4.90.51.00.00.00 (441)
 Objeto.: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ e construção de passeios nas ruas Augusto Cechini e Irmão Raphael Deleazar no município de Salgado Filho, conforme projetos e memoriais anexos ao edital.
 Salgado Filho, 6 de Dezembro de 2017

QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.

BOM DIA

ribuna regional

posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 071/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de toldos e coberturas fabricados em lona e policarbonato nas Escolas Municipais e sede da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR.

Autoridade Competente:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

MÓVEIS ANDRIEI LTDA – ME: R\$ 20.900,00

TOTAL GERAL – R\$ 20.900,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:92DEC2C0

**SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 467 2017 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº. 467/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1282/2016, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.187,39 (Noventa e um mil cento oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
129	1104	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11	6.192,17
85	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	24.042,17
109	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	56.629,05
59	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.1.90.11	4.324,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 91.187,39 (Noventa e um mil cento oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) na fonte assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
98	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	50.000,00
101	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.90.52	5.000,00
74	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.39	8.000,00

77	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	UNIDADE	4.4.90.52	5.000,00
91	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	DO	3.3.90.39	23.187,39

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 – LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de Dezembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Grzeszczyszyn

Código Identificador:AEDA9138

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57-2017 PUBLICAÇÃO**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

Pregão Nº 57/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 57/2017 referente à **Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr.**, em favor das empresas conforme abaixo;

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TON	100,00	269,00	26.900,00
TOTAL					26.900,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 57/2017 datada de 30/11/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/12/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:407286D2

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 101-2017 PUBLICAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 101 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 57/2017.

CONTRATADO: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 26.900,00 (Vinte e Seis Mil e Novecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2017.

RECURSOS: próprios.



Contrato de aquisição de materiais nº 101/2017, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11 - - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **79.569.398/0001-31**, Com sede à RODOVIA PR 483, KM 09, S/N CX POSTAL 219 - CEP: 85605590 - BAIRRO: INTERIOR, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr **CLAIR BERNARDETTI TESSER**, Portador da Cédula de Identidade nº 3.147.825-1 e do CPF nº 839.835.709-68, Residente e domiciliado na cidade de AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1065 SALA 23 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 57 /2017.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	1	69	Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente.	PAVIMAR	TON	100,00	269,00	26.900,00
TOTAL								26.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 57/2017 o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **26.900,00 (Vinte e Seis Mil e Novecentos Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **05/12/2017 até 04/12/2018** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues,



conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste



contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 05/12/2017.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
83983570968

SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 101 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 57/2017.

CONTRATADO: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 26.900,00 (Vinte e Seis Mil e Novecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/12/2017.



Gaetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1354 Pág.: 7A
Data: 07 / 12 / 2017.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1394 Pág.: 140/141
Data: 06 / 12 / 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1115/2017 - 05.12.2017

Súmula: Homologa o Resultado Final do Concurso Público, conforme Edital nº 001/2017 de 08.10.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo nº 63, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, considerando os autos do Concurso Público, Edital nº 001/2017 de 08.10.2017, realizado pela Comissão Executiva designada pelo Decreto nº 1092/2017 de 14.08.2017 e suas posteriores alterações, considerando findo o prazo para interposição de recurso por parte dos candidatos inscritos, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Resultado Final constante do Edital nº 007/2017 de 05.12.2017, relativo ao Concurso Público realizado pela Comissão Executiva designada pelo Decreto nº 1092/2017 de 14.08.2017 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de dezembro de 2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2647/2017 - 01.12.2017

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 8º e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 302/2017 de 1º de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **ALTAIR PANZERA**, portador do RG sob nº 7.712.482-9 SSP/PR, conforme Matrícula nº 145-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no período de 1º de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2012 a 17.06.2015.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2012 a 17.06.2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal. José Paulo Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Urbanismo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2648/2017 - 04.12.2017

Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidor Público Municipal e dá outras providências. **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e Processo nº 304/2017 de 1º de dezembro de 2017, e

Considerando a Portaria nº 2635/2017 de 24 de outubro de 2017 que concede Férias (Processo nº 281/17 de 24 de outubro de 2017); **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias resalvadas de Férias trabalhistas ao Servidor Público Municipal Sr. **VAGNER ERASMO CAPRA**, portador do RG sob nº 7.374.537-3 SSP/PR e conforme Matrícula nº 823-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a ser usufruído no período de 26 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo 01.04.2015 a 01.04.2018, conforme Processo nº 304/2017 de 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de dezembro de 2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal. José Alvaldir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2649/2017 - 04.12.2017

Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidor Público Municipal e dá outras providências. **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e conforme Processo nº 301/17 de 30 de novembro de 2017; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias trabalhistas ao Servidor Público Municipal Sr. **ADEMIR ANTONIO CARBONERA**, portador do RG sob nº 6.092.770-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 123-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem gozadas no período de 11 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo 17.06.2015 a 17.06.2016, conforme Processo nº 301/17 de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de dezembro de 2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal. Luiz João Garamila - Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2650/2017 - 04.12.2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 307/17 de 04 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias antecipadas a Servidora Pública Municipal Sra. **FABIANE ANDRESA DE OLIVEIRA PEREIRA**, portadora do RG sob nº 8.926.283-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 956-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem gozadas no período de 28 de dezembro de 2017 a 26 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo 03.03.2017 a 03.03.2018, conforme Processo nº 307/17 de 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de dezembro de 2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal. José Alvaldir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2651/2017 - 04.12.2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 305/17 de 04 de dezembro de 2017; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias antecipadas a Servidora Pública Municipal Sra. **IRIDE MARIA BASOTTI**, portadora do RG sob nº 8.877.453-4 SSP/PR e conforme Matrícula nº 764-1, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos a contar a partir de 20 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2017 a 03.10.2018.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2017 a 03.10.2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de dezembro de 2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal. Glisiane dos Santos Guberti - Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2652/2017 - 04.12.2017

Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidor Público Municipal e dá outras providências. **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 306/17 de 04 de dezembro de 2017; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias antecipadas ao Servidor Público Municipal Sr. **JAILSON DE OLIVEIRA**, portador do RG sob nº 7.779.417-4 SSP/PR e conforme Matrícula nº 767-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem gozadas no período de 05 de dezembro de 2017 a 04 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo 03.10.2017 a 03.10.2018, conforme Processo nº 306/17 de 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de dezembro de 2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal. Luiz Fernando Lopes da Costa - Secretário Municipal de Agricultura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 101 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 57/2017.

CONTRATADO: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 26.900,00 (Vinte e Seis Mil e Novecentos Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2017.

RECURSOS: próprios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/12/2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 57/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a fim de publicar o resultado do processo de licitação nº 57/2017 realizado em Manfrinópolis, Estado do Paraná, para aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr, em favor das empresas conforme abaixo:

EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR
PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 26.900,00	PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 26.900,00

O objeto de licitação, realizado em conformidade com o Edital nº 57/2017 datado de 30/11/2017, a critério de maior preço, foi aberto em 12 de dezembro de 2017, e o processo de licitação foi encerrado em 04 de dezembro de 2017. **Manfrinópolis, 05/12/2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal.**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço (Contrato Nº.: 202/2017)
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada.: S L M B VLTD - EPP

Valor.....: 12.192,00 (doze mil cento e noventa e dois reais)
 Vigência.....: Início: 05/12/2017 Término: 05/12/2018
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2017
 Recursos.....: Dotação: 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (89), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (100), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (102), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (305)
 Objeto.....: Aquisição de Material Esportivo para uso da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social Salgado Filho - Pr. Salgado Filho, 5 de Dezembro de 2017

Ata de Registro de Preço (Contrato Nº.: 201/2017)
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada.: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME

Valor.....: 20.052,00 (vinte mil e cinqüenta e dois reais) Vigência.....: Início: 05/12/2017 Término: 05/12/2018
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2017
 Recursos.....: Dotação: 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (89), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (100), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (102), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (305)
 Objeto.....: Aquisição de Material Esportivo para uso da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social Salgado Filho - Pr. Salgado Filho, 5 de Dezembro de 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 204/2017
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada.: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

Valor.....: 120.746,32 (cento e vinte mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)
 Vigência.....: Início: 06/12/2017 Término: 06/12/2018
 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2017
 Recursos.....: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (235), 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (441)
 Objeto.....: Contratação de empresa para execução de reaparelamento asfáltico com CBUQ e construção de passeios nas ruas Augusto Cechini e Imo Raphael Delazari no município de Salgado Filho, conforme projetos e memoriais anexos ao edital.

Salgado Filho, 6 de Dezembro de 2017

Contrato Nº.: 203/2017
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada.: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Valor.....: 128.567,95 (cento e vinte e nove mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
 Vigência.....: Início: 06/12/2017 Término: 06/12/2018
 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2017
 Recursos.....: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (235), 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (441)
 Objeto.....: Contratação de empresa para execução de reaparelamento asfáltico com CBUQ e construção de passeios nas ruas Augusto Cechini e Imo Raphael Delazari no município de Salgado Filho, conforme projetos e memoriais anexos ao edital.

Salgado Filho, 6 de Dezembro de 2017



posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 071/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de toldos e coberturas fabricados em lona e policarbonato nas Escolas Municipais e sede da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR.

Autoridade Competente:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

MÓVEIS ANDRIEI LTDA – ME: R\$ 20.900,00

TOTAL GERAL – R\$ 20.900,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:92DEC2C0

**SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 467 2017 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº. 467/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1282/2016, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.187,39 (Noventa e um mil cento oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
129	1104	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11	6.192,17
85	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	24.042,17
109	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	56.629,05
59	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.1.90.11	4.324,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 91.187,39 (Noventa e um mil cento oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) na fonte assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
98	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	50.000,00
101	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.90.52	5.000,00
74	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.39	8.000,00

77	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	4.4.90.52	5.000,00
91	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	23.187,39

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 – LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de Dezembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Grzeszczyszyn

Código Identificador:AEDA9138

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57-2017 PUBLICAÇÃO**

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 57/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 57/2017 referente à **Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr., em favor das empresas conforme abaixo;**

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TON	100,00	269,00	26.900,00
TOTAL					26.900,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 57/2017 datada de 30/11/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/12/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:407286D2

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 101-2017 PUBLICAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 101 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 57/2017.

CONTRATADO: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 26.900,00 (Vinte e Seis Mil e Novecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 05/12/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:0EA245B3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2647/2017 - 01.12.2017 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 2647/2017

01.12.2017

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 302/2017 de 1º de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **ALTAIR PANZERA**, portador do RG sob nº 7.712.482-9 SESP/PR, conforme Matrícula nº 145-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no período de 1º de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2012 a 17.06.2015.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2012 a 17.06.2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:D38020B9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2648/2017 - 04.12.2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 2648/2017

04.12.2017

Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e Processo nº 304/2017 de 1º de dezembro de 2017, e

Considerando a Portaria nº 2635/2017 de 24 de outubro de 2017 que concede Férias (Processo nº 281/17 de 24 de outubro de 2017);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias restantes de Férias trabalhistas ao Servidor Público Municipal Sr. **VAGNER ERASMO CAPRA**, portador do RG sob nº 7.374.537-3 SSP/PR e conforme Matrícula nº

823-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a ser usufruído no período de 26 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo 01.04.2015 a 01.04.2016, conforme Processo nº 304/2017 de 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:869DCB60

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2649/2017 - 04.12.2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 2649/2017

04.12.2017

Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 301/17 de 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias trabalhistas ao Servidor Público Municipal Sr. **ADEMIR ANTONIO CARBONERA**, portador do RG sob nº 5.092.770-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 123-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem gozadas no período de 11 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo 17.06.2015 a 17.06.2016, conforme Processo nº 301/17 de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

LUIZ JOÃO GEREMIA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:0BA37F7D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2650/2017 - 04.12.2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

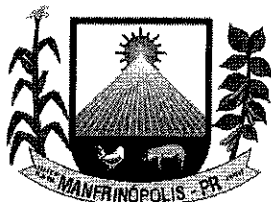
PORTARIA Nº 2650/2017

04.12.2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 307/17 de 04 de dezembro de 2017;

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

“REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 057/2017
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

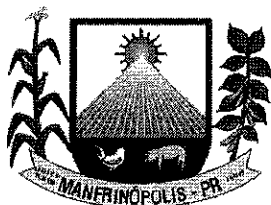
Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a aquisição Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr** caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

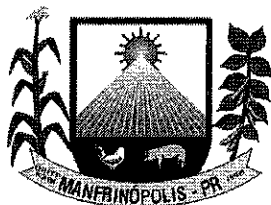
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei n° 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei n° 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4° I a IV da Lei n° 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4°, V da Lei n° 10.520/02).


Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor das Empresas PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ-79.569.398/0001-31.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial n° 057/2017 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4° da Lei n° 10.520/2002.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 30 de Novembro de 2017.


SCHEITT - SI ADVOCACIA
OAB/PR 4.633